



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 38/2021, de 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 12/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 0,5= R\$ 160,21


VALOR TOTAL: R\$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: Participação no curso “9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024”, a realizar-se pela Datalegis nos dias 14 a 17 de setembro, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de setembro de 2021.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

de valor para procedimento não existente no SIGTAP.

A Secretária Municipal da Saúde de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. II, do parágrafo único do art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribui aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema de Saúde, a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, o que inclui à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 1.606/GM de 11 de setembro de 2001, que define regras para complementação financeira de procedimentos do SUS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003 que estabelece condições para a participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde em Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.140 de 23 de maio de 2013, que regulamenta a lei Municipal nº 2.255/2003;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 7.140, que prevê que não obtendo êxito para contratação dos serviços através da Tabela SUS Nacional, o município contratará através da Tabela SUS Municipal, que será regulamentada por Instrução Normativa do Sistema Municipal de Auditoria.

RESOLVE,

Art.1º- Esta Instrução Normativa tem a finalidade de normatizar no Município de Pato Branco, a metodologia de cálculo para complementação financeira de procedimentos constantes na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses do SUS (SIGTAP), ou ainda, metodologia para definição de valor para procedimento não existente no SIGTAP.

Art. 2º A complementação financeira para procedimentos existentes na Tabela SIGTAP, mas não contratualizados por valor SUS da Tabela, será calculada por meio de média aritmética simples, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{\text{sigtap} + x + y - \text{sigtap}}{n} = C$$

n

Onde:

sigtap = Valor do procedimento SUS na Tabela SIGTAP

X=Valor CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), CBHPO Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos) ou tabela de referência nacional

Y= Valor do procedimento em um plano de saúde com abrangência mínima regional.

C= Valor de complementação

Parágrafo Único: excetua-se da metodologia de cálculo, procedimentos contemplados por Portarias específicas de Habilitação de Alta Complexidade, exaradas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Procedimentos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que tenham solicitação profissional para realização, mas não constem na tabela SIGTAP, serão submetidos a aprovação por Comissão Municipal de Análise Técnica-Científica de Procedimentos em Saúde.

§1º A Comissão Municipal de Análise Técnica-Científica de Procedimentos em Saúde, será composta minimamente por representantes dos seguintes segmentos: Médico Auditor/Regulador, médico clínico, enfermeiro, cirurgião dentista, bioquímico/biomédico, fisioterapeuta, farmacêutico, nutricionista, fonoaudióloga e técnico em radiologia.

§2º É vedada a participação de profissionais em funções gestão, direção, coordenação e gerência na Comissão Municipal de Análise Técnica-Científica de Procedimentos em Saúde.

§3º A comissão deverá deliberar e emitir parecer técnico referente a inclusão e/ou exclusão de procedimento no rol da Tabela Municipal.

Art. 4º - O valor de Procedimento da Tabela Municipal (não constante na Tabela SIGTAP), será calculado por meio de média aritmética simples, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{x + y + z}{n} = C$$

n

Onde:

X= Valor CBHPM, CBHPO ou tabela de referência nacional

Y= Valor do procedimento em um plano de saúde com abrangência mínima regional.

Z= orçamento de prestador privado;

C = Valor do procedimento

Parágrafo Único: Procedimento que não conste em nenhuma tabela de referência e/ou em planos de saúde, terá seu valor substituído por orçamentos de prestadores privados aptos a executar o procedimento.

Art 5º Na hipótese de vazio assistencial, mesmo pós complementação de valor, o complemento conforme Art. 4º desta Instrução Normativa, será reajustado pela variação anual do índice geral de preços do mercado, conforme fórmula a seguir:

$$C + \Delta IGPM$$

Onde:

C = Valor do complemento;

$\Delta IGPM$ = Variação anual do índice geral de preços do mercado;

Art. 6º Na hipótese de persistência de vazio assistencial após realização de ajuste por meio da variação anual do índice geral de preços do mercado, referente ao Art. 5º desta Instrução Normativa, será aceito como valor de complementação, a média simples de 03 (três) orçamentos privados.

Art7º Quando houver inclusão ou alteração da complementação de valor da Tabela SIGTAP, bem como inclusão e/ou exclusão de procedimento no rol da Tabela Municipal, deverá ser submetido a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, além de comunicar à Comissão Intergestores Bipartite Regional (CIR).

Art. 7º Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 08 de setembro de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE

Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco

Publicado por:

Vera Lucia de Bortoli

Código Identificador:BAF6BB29

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 38/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 12/2021 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 3 = R\$ 961,26

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 0,5 = R\$ 160,21

VALOR TOTAL: R\$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: Participação no curso “9º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, dinamismo e cooperação para o exercício do mandato 2021 a 2024”, a realizar-se pela Datalegis nos dias 14 a 17 de setembro, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:37571BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 01/2020

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Considerando que no momento das inscrições foi oportunizado aos candidatos a opção de inscrição para vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros, retifica-se o edital de abertura passando a incluir a reserva de vagas aos candidatos afro-brasileiros nos seguintes termos:

1.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições, quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

1.4 Para alcance do benefício citado o candidato teve a opção no ato da inscrição.

1.5 Detectada a falsidade na declaração sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes se já nomeado no cargo/emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

1.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

Art. 2º Pela perspectiva de melhora do quadro epidemiológico no Brasil para os próximos meses, notadamente pela vacinação de grande parcela da população, a fim de oportunizar um cronograma mais seguro aos candidatos, informa:

DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

Art. 3º Os documentos referentes às disposições dos itens 5 e 6 (conforme edital de abertura deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 30 de setembro de 2021 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO

Caixa Postal 3023

Guarapuava – PR

CEP 85.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Art. 4º A prova objetiva será aplicada na data provável de 07 de novembro de 2021, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 5º O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias que não conflitem com as deste edital.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas/PR, em 13 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:16756F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 368/2021 – de 10 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 80,00

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:11BE9F6E